## LEI Nº 0576/1993

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar transferência de imóvel urbano à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, em "doação com encargos", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, OLIVINDO ANTÓNIO CASSOL, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- ART.1° Fica o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, autorizado a efetuar a transferencia em doação com encargos, à Companhia de Saneamento do Paraná SANEPAR, do Lote Urbano n° 09,da Quadra 12-Loteamento Jardim Marcante, neste Município de Dois Vizinhos Paraná, com área de 412,00 m8 (Quatrocentos e treze metros quadrados),de propriedade do Município de Dois Vizinhos ^avaliado em Cr\$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de cruzeiros).
- § 1°-A transferência em forma de "Doação com Encargos" reserva ao Município um crédito de igual valor ao do terreno ora alienado, junto a SANEPAR, em forma de serviços prestados, abastecimento de agua, extensão de redes e micro-sistemas (Poços artesianos) adentro das normas estabelecidas no Contrato de concessão, firmado entre as partes em 11.09.72, aditado em 31.07.80.
- § 2° O credito de que trata o parágrafo anterior terá seu valor reajustado pelo índice oficial do Governo Federal, a partir da data em que vigorar esta Lei.
- ART.2° As despesas oriundas de escrituração do imóvel, Objeto desta Lei, ficarão por conta exclusiva da Companhia de Saneamento do Paraná -SANEPAR.
- ART.3°-Revogadas as disposições em contrario, a presente Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e três.

OLIVINDO ANTÓNIO CASSOL PREFEITO MUNICIPAL